

incapacidade permanente, renúncia, destituição pelo Conselho de Escola ou demissão aceite por este órgão.

3 — A vacatura do cargo é comunicada de imediato ao Presidente do Conselho de Escola e apreciada por este órgão, o qual determina a abertura do processo de eleição no prazo máximo de oito dias úteis.

4 — O processo de eleição do Presidente da FMH tem o seu início com o anúncio pelo Presidente do Conselho de Escola, em reunião do órgão, da abertura do prazo para apresentação de candidaturas.

5 — O referido anúncio é comunicado formalmente aos restantes órgãos de gestão e, em simultâneo, publicitado por afixação em locais próprios bem visíveis e na página eletrónica da Faculdade.

6 — O prazo de apresentação de candidaturas é de oito dias úteis a contar da data da afixação do anúncio mencionado.

7 — Podem candidatar-se ao cargo de Presidente da FMH os Professores e Investigadores de carreira.

8 — Cada candidatura deve ser subscrita por um mínimo de 20 proponentes, de entre o pessoal docente e investigador vinculado à Faculdade nas condições suprarreferidas no n.º 1 do artigo 3.º

9 — Cada candidatura deve ser acompanhada do currículo do candidato e do seu programa de ação para o mandato de quatro anos no cargo.

10 — As candidaturas são entregues ao Presidente do Conselho de Escola, que verificará a regularidade das mesmas, podendo rejeitar as que não cumprirem os requisitos exigidos nos dois números anteriores mediante prévia deliberação favorável do órgão.

11 — O Presidente do Conselho de Escola mandará, de imediato, extrair e distribuir por cada um dos membros do órgão um duplicado das candidaturas recebidas.

12 — Nos oito dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas, o Conselho de Escola reúne para audição pública e em separado de cada um dos candidatos, tendo em vista a discussão com os mesmos dos respetivos programas de ação apresentados.

13 — Nos seis dias úteis após a referida audição pública, o Conselho de Escola procederá à eleição do Presidente da FMH, em reunião à qual poderão assistir os candidatos.

14 — Na eleição, os nomes dos candidatos são submetidos a votação mediante o preenchimento de um boletim de voto.

15 — Do boletim de voto constarão os nomes dos candidatos por ordem alfabética, com um quadrado em branco à frente de cada um deles.

16 — Cada eleitor deverá assinalar com uma cruz o quadrado referente ao nome do candidato que escolheu.

17 — Depois de preenchido, o boletim de voto é dobrado em quatro e entregue ao Presidente do Conselho de Escola.

18 — Recebidos os boletins, o Presidente do Conselho de Escola procede de imediato ao escrutínio, e os nomes dos votados serão ordenados por ordem decrescente do número de votos obtidos.

19 — É eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos em branco.

20 — Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta nos termos do disposto no número anterior, a votação é repetida.

21 — Caso existam três ou mais candidatas, a votação repetida incidirá apenas sobre os dois candidatos mais votados.

22 — Subsistindo a falta de maioria absoluta, qualquer dos dois candidatos mais votados poderá retirar a sua candidatura no decurso da própria reunião.

23 — Se uma das duas candidaturas for retirada, repetir-se-á a votação mais uma vez.

24 — Se ainda assim se mantiver a falta de maioria absoluta, a reunião eleitoral do Conselho de Escola procederá, no prazo de três dias úteis, à última repetição da votação.

25 — Não se atingindo a maioria absoluta, o Presidente do Conselho de Escola publicitará o anúncio de abertura de um novo processo eleitoral nos termos dos números 3 e seguintes do presente artigo.

#### Artigo 18.º

#### Eleição dos Presidentes dos Conselhos de Escola, Científico e Pedagógico

1 — A eleição dos Presidentes dos Conselhos de Escola, Científico e Pedagógico da FMH é feita com base em propostas uninominais escritas, apresentadas em reunião dos respetivos órgãos por um ou mais dos seus membros.

2 — Os nomes propostos constarão do boletim de voto, com um quadrado em branco à frente de cada um deles, procedendo-se depois à votação, nos termos fixados para a eleição do Presidente da FMH, com as necessárias adaptações.

#### Artigo 19.º

#### Revisão

O presente Regulamento Eleitoral só pode ser revisto nas condições estabelecidas para a alteração dos Estatutos da FMH.

208200629

#### Despacho n.º 13543/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, republicado pelo Despacho n.º 13071/2010, de 12 de agosto, delegeo no Professor Catedrático Doutor Arlindo Manuel Limedede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado, nas áreas disciplinares de Álgebra e Topologia ou Análise Numérica e Análise Aplicada ou Análise Real e Análise Funcional ou Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos ou Física-Matemática ou Geometria ou Lógica e Computação ou Probabilidades e Estatística do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, publicado pelo Edital n.º 949/2014, DR, 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro.

24 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208196661

#### Despacho n.º 13544/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, republicado pelo Despacho n.º 13071/2010, de 12 de agosto, delegeo no Professor Catedrático Doutor Luís Miguel de Oliveira e Silva, Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado, na área disciplinar de Física da Matéria Condensada e Nanotecnologia do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, Edital n.º 953/2014, DR, 2.ª série, n.º 203, de 21 de outubro.

28 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208196718

### UNIVERSIDADE DA MADEIRA

#### Aviso n.º 12444/2014

A Universidade da Madeira aprovou nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do ciclo de estudos de licenciatura em Design, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, de 2007, através do Despacho n.º 22 030-L/2007.

A alteração da estrutura curricular e do plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior através do ofício n.º 01203, de 24 de julho de 2014, e registada a 9 de setembro de 2014, sob o n.º R/A — Ef 1369/2011/AI 01, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2014-2015.

22 de setembro de 2014. — O Reitor, *José Carmo*.

#### ANEXO

#### Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Centro de Competência de Artes e Humanidades
- 3 — Curso: Design
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: Design